



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA DE DESENV. DA SAÚDE PÚBLICA**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

**ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:**

**EDUARDO RODRIGUES DA SILVA** – SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA

**1. OBJETIVO:**

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA – PARÁ.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencentes Ao Fundo Municipal de Saúde de Nova IPIXUNA – Pará, utilizadas no desempenho das atividades essenciais da Secretaria de Desenvolvimento da Saúde Pública.

As motocicletas constituem importante instrumento de apoio logístico às ações de saúde, especialmente em razão das características territoriais do município, que demandam deslocamentos frequentes em áreas urbanas, rurais e vicinais. São amplamente utilizadas para visitas domiciliares, acompanhamento de pacientes, ações de vigilância sanitária e epidemiológica, entrega de medicamentos, fiscalização, campanhas de vacinação, monitoramento de endemias, transporte de documentos e apoio às equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

A ausência de manutenção adequada compromete a segurança dos servidores, aumenta o risco de paralisação da frota, gera custos elevados com reparos emergenciais e pode ocasionar prejuízos diretos à continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde, impactando principalmente a população em situação de maior vulnerabilidade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA DE DESENV. DA SAÚDE PÚBLICA**



A manutenção preventiva visa reduzir falhas mecânicas, prolongar a vida útil dos veículos e otimizar os recursos públicos, enquanto a manutenção corretiva é indispensável para sanar desgastes naturais decorrentes do uso contínuo.

**3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:**

As descrições e quantitativos constantes no Documento de Formalização da Demanda nº **20260220003** e **20260220004** são de responsabilidade da unidade demandante, tendo sido definidos com base no histórico de consumo, na experiência técnica dos profissionais envolvidos e no planejamento administrativo para o período de 12 (doze) meses.

A presente demanda visa assegurar a continuidade das atividades institucionais, administrativas e operacionais, garantindo eficiência na execução dos serviços e adequado atendimento das necessidades das unidades gestoras. As especificações e quantitativos encontram-se detalhados em anexo ao referido Documento de Formalização da Demanda.

**4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

- a) A garantia consiste no fornecimento, pela empresa contratada, dos bens objeto da contratação em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- b) A contratada deverá apresentar, quando solicitado, certificados, alvarás, licenças, notas fiscais, declarações de procedência ou autorizações emitidas por órgãos competentes, comprovando a regularidade do fornecimento e a adequação dos produtos.
- c) Os materiais fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e eficiência, observando as especificações técnicas exigidas e a preservação ambiental, quando aplicável.
- d) Qualquer produto entregue que apresente defeitos, vícios, divergências de especificação ou inadequação ao uso deverá ser substituído imediatamente pela contratada, sem ônus para a Administração.
- e) A empresa contratada será integralmente responsável por quaisquer danos, prejuízos ou custos decorrentes do fornecimento inadequado dos bens.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA DE DESENV. DA SAÚDE PÚBLICA**



- f) Nos casos em que for necessária a substituição dos produtos, esta deverá ocorrer com qualidade igual ou superior, mediante aprovação da Administração, sem custo adicional.
- g) Os bens fornecidos deverão possuir procedência regular, qualidade comprovada e condições adequadas de uso, conforme especificações técnicas e exigências contratuais.
- h) O fornecimento ocorrerá sob demanda, de forma integral ou parcelada, em dias e horários de expediente, mediante requisição formal da Administração.
- i) A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer inconformidades constatadas durante a vigência contratual.
- j) Quando aplicável, a contratada deverá prestar suporte técnico ou indicar profissional habilitado para esclarecimentos relacionados aos produtos fornecidos.
- k) Não será admitida a subcontratação do fornecimento, salvo autorização expressa da Administração.
- l) A contratada deverá manter canal de comunicação ativo com a unidade gestora durante toda a vigência do contrato, para alinhamento operacional e atendimento das demandas institucionais.
- m) A contratada deverá garantir a confidencialidade e proteção das informações administrativas relacionadas à execução contratual, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando aplicável.
- n) A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos bens, incluindo estrutura logística, fornecedores regulares e condições adequadas de entrega.
- o) A Nota Fiscal e demais documentos de cobrança deverão ser apresentados conforme os procedimentos internos da Administração, acompanhados de relatório ou documentação que permita o controle, conferência e fiscalização contratual.
- p) Os prazos e condições estabelecidos no contrato deverão ser rigorosamente cumpridos, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização formal da Administração.
- q) A contratada deverá assegurar a conformidade técnica e qualidade dos bens fornecidos, responsabilizando-se integralmente por falhas, defeitos ou inconformidades detectadas durante o período contratual.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA DE DESENV. DA SAÚDE PÚBLICA**



- r) Caso sejam constatados defeitos, vícios ou produtos inadequados, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração.
- s) A substituição dos produtos deverá ocorrer imediatamente após a notificação da Administração, respeitando o prazo máximo estabelecido.
- t) A contratada deverá manter canais de atendimento via telefone e/ou aplicativo de mensagens, com atendimento em horário comercial e prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta às solicitações.
- u) A Administração poderá realizar, a qualquer momento, inspeções, verificações ou conferências dos produtos fornecidos, a fim de assegurar o cumprimento das condições e especificações contratadas.
- v) A contratada deverá apresentar, quando solicitado, fichas técnicas, manuais, catálogos, certificados de qualidade, declarações de conformidade e demais documentos que comprovem a procedência, qualidade e adequação dos bens fornecidos.

**5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

A presente contratação tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado por esta Unidade Administrativa, ressaltando-se ainda que esta contratação não apresenta conflitos com o Plano Orçamentário Anual. É importante destacar que, embora a administração ainda não tenha elaborado ou consolidado o Plano de Contratações Anual (PCA), a presente contratação é essencial para garantir a continuidade das atividades planejadas e o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos.

A ausência do PCA, que se encontra em fase de elaboração, não compromete a viabilidade financeira e orçamentária desta contratação, uma vez que regularmente são realizadas análises detalhadas para assegurar que os recursos necessários estão devidamente alocados e disponíveis, respeitando todas as normas e diretrizes financeiras vigentes.

**6. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO E DATA DA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA DE DESENV. DA SAÚDE PÚBLICA**



A previsão para a contratação dos serviços deverá observar, de forma prioritária, as diretrizes e necessidades estratégicas estabelecidas por esta Secretaria. No entanto, a assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da Lei nº 14.133/2021.

**7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Médio.

**8. ESTIMATIVA FINANCEIRA:**

Estimar-se-á o valor estimado mediante Pesquisa, proferida pelo Departamento de Compras, que realizará as cotações e estudos indispensáveis com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**9. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:**

**9.1.** O fornecimento das peças deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou solicitação formal da Administração, podendo ser prorrogado excepcionalmente mediante justificativa da contratada e autorização do órgão solicitante. A Nota Fiscal deverá ser emitida após a entrega dos produtos e atestada por servidor designado.

**9.2.** O fornecimento das peças ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante solicitação formal.

**9.2.1.** A entrega deverá ser realizada nas dependências da Administração ou em local previamente indicado pela unidade solicitante, conforme orientação da Administração, devendo a contratada informar previamente data e horário para acompanhamento e fiscalização.

**9.2.2.** Preferencialmente, as entregas deverão ocorrer em horário de expediente da Administração, podendo haver ajuste prévio para entrega em horário distinto, conforme necessidade do serviço público.

**9.2.3.** O recebimento das peças será realizado por servidor designado após conferência quantitativa e qualitativa, cabendo à contratada garantir a conformidade, qualidade e adequação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**SECRETARIA DE DESENV. DA SAÚDE PÚBLICA**



dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais danos, defeitos, vícios ou divergências decorrentes do fornecimento inadequado.

**10. INDICAÇÕES DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU CORRELATAS:**

Não há contratações interdependentes ou diretamente vinculadas à presente contratação, cujo objeto consiste na aquisição de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva de veículos, visando atender às necessidades da Administração Pública do Município de Nova Ipixuna – Pará.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

Nova Ipixuna - Pará, 20 de fevereiro de 2026.



**EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 05/2025